



**AMAZUL
10 ANOS**

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

19 de maio de 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Número do processo: 61985.000569/2023-68

Lócal de abertura: <https://www.amazul.mar.mil.br/acesso-a-informacao-licitacao-e-contratos-credenciamento>

Contato e-mail: credenciamento@amazul.gov.br

Situação: em andamento.

Aos Interessados,

Assunto: Esclarecimento de Dúvidas enviados via e-mail no dia 17/05/2023 às 18h06

Senhores Credenciados,

Nos termos do subitem 7 do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, que tem por objeto o "Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos, em cartões eletrônicos/magnéticos, de auxílio alimentação e cesta alimentação, sob demanda, na forma definida pelo Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), destinado aos empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos", a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL presta o (s) seguinte (s) esclarecimento (s) acerca de pergunta (s) formulada por empresa interessada no credenciamento:

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

1ª PERGUNTA:

Prazo de pagamento

Ao analisarmos o edital e seus anexos, observamos que a Amazul possui zelo e preocupação com a aplicação das regras do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT ao objeto licitado, de modo que adequa diversos pontos do instrumento convocatório para que estejam em acordo com a legislação que o regulamenta.

No entanto, nos parece que há algumas regras quanto ao pagamento que, de certa maneira, ferem a legislação, e colocam a facilitadora e beneficiária do Programa em risco, inclusive de seu descredenciamento e aplicação de multa.

Considerando que o próprio edital estipula que a medição do evento mensal e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

Considerando que as regras instituídas pela Lei 14.442/22 e pelo Decreto 10.854/21, vedam negociações comerciais entre facilitadora e beneficiária que estipulem prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores. Como demonstramos abaixo:

Previsão da Lei 14.442/22:

"Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados; ou

III - outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do empregado, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação." (grifamos)

Previsão do Decreto nº 10.854/21:

"Art. 175. **As pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão** exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador." (grifamos)

Previsão do edital quanto a pagamento:

"14.6. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela CONTRATANTE através do sistema de pedidos da CREDENCIADA devendo ser observadas as seguintes condições:

14.6.1. A CREDENCIADA deverá efetuar os créditos individuais até o último dia útil do mês anterior ao mês de disponibilização do crédito;

14.6.2. Encaminhar a Nota Fiscal à AMAZUL em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização do crédito e

14.6.3. A AMAZUL efetuará o pagamento, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal."

Questionamos:

Como a AMAZUL procederá o pagamento e repasse dos valores dos benefícios para atender à legislação do PAT?

RESPOSTA:

A disponibilização dos créditos aos beneficiários e o pagamento à Contratada, ocorrerão conforme previsto no Edital e seus Anexos. O tema em questão já foi objeto de esclarecimentos e impugnações, e as respostas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.amazul.mar.mil.br/acesso-a-informacao-licitacao-e-contratos-credenciamento>

2ª PERGUNTA:

QUANTO À ESCOLHA DOS USUÁRIOS:

Considerando que a AMAZUL adotou como modalidade de licitação o Credenciamento, e consignou no instrumento convocatório que a escolha da fornecedora será realizada pelo usuário.

Considerando que os usuários desconhecem as vantagens, benefícios e funcionalidades das licitantes eventualmente credenciadas, gerando disparidade competitiva entre a atual fornecedora, cujo funcionamento dos cartões são conhecidos, em relação às demais licitantes.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

Considerando que o processo licitatório deve ser conduzido em observância ao Princípio da Isonomia entre Licitantes. Questionamos:

Será proporcionado às licitantes credenciadas, em igualdade de condições, a apresentação das funcionalidades, benefícios e vantagens de seus cartões, a fim de que o usuário possa efetivamente escolher a empresa que melhor atende às suas necessidades?

RESPOSTA:

Sim.

Como será feito o processo de escolha pelos funcionários da AMAZUL a fim garantir a isonomia entre as licitantes?

A exemplo, trazemos alguns processos de credenciamento em que a divulgação das funcionalidades foi permitida:

- Petrobras (oportunidade nº 7003961473): previsão de criação de Landing page para acesso dos usuários;

- CAU-GO (EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023) e FUNDACI (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022): envio de material elucidativo e realização de live em datas diversas, para apresentação das funcionalidades e esclarecimento de dúvidas

RESPOSTA:

O processo de escolha pelos funcionários da AMAZUL está explicitado no Termo de Referência. Quanto à divulgação, deverá ser disponibilizado o "LINK DO PORTAL DE SUA PRÓPRIA EMPRESA", ou seja, o link que é disponibilizado para o público em geral sem qualquer alteração específica para o objeto do credenciamento. O material de comunicação e marketing e as vantagens e diferenciais são aquelas que constam do "LINK DO PORTAL DA SUA PRÓPRIA EMPRESA" disponibilizado para o público em geral.



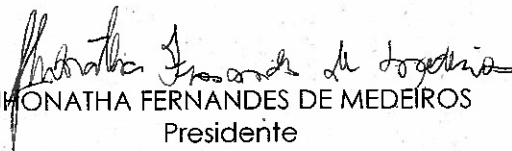
**AMAZUL
10 ANOS**

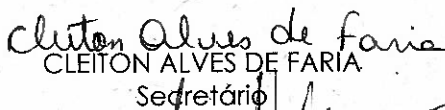
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

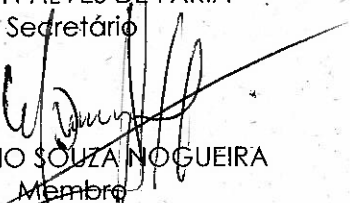
2ª PARTE – RATIFICAÇÃO

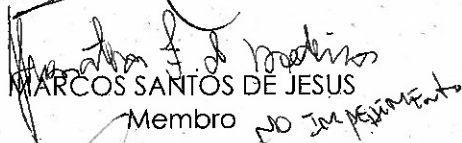
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital. A data limite para o Credenciamento fica mantida em 24/05/2023 conforme publicação no DOU.

Atenciosamente,


JHONATHA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente


CLEITON ALVES DE FARIA
Secretário


EUCIMÁRIO SOUZA NOGUEIRA
Membro


MARCOS SANTOS DE JESUS
Membro *no impedimento*


CARLOS EDUARDO DA PURIFICAÇÃO
Membro